**Política de Certificação dos Profissionais**

Data de Publicação 08/11/2021

Tipo POLÍTICA

Abrangência Departamentos

Descrição

O presente documento tem por objetivo formalizar a Política de Certificação dos Profissionais, a qual busca assegurar a devida certificação dos colaboradores da Sociedade nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

METODOLOGIA

A equipe de gestão profissional da Sociedade poderá ser composta por colaboradores que possuam ou não a certificação profissional ANBIMA para Gestores de Recursos de Terceiros (“CGA”), observando as seguintes regras:

1. Todos os colaboradores que tenham sido designados como membros da equipe de gestão profissional de recursos de terceiros, com alçada/poder discricionário de investimento de ativos financeiros (compra e venda) integrantes das carteiras dos veículos de investimento geridos, devem obrigatoriamente, deter a certificação profissional para Gestores de Recursos de Terceiros - “CGA” ou a isenção dela, desde que devidamente atestada pela ANBIMA.
2. Todos os colaboradores que não possuam o CGA poderão atuar, exclusivamente, no sentido de municiar o Gestor e/ou a equipe de Gestão com a análise de ativos financeiros.
3. Na hipótese de a Sociedade entender que um profissional está apto a realizar a gestão profissional com alçada/poder discricionário de investimento, este só poderá exercer tal função após realizar as provas de certificação.
4. A sociedade desde já, se compromete expressamente, a não contratar nenhum profissional externo ou promover nenhum funcionário para exercer funções ligadas a gestão profissional de recursos de terceiros, com alçada/poder discricionário, que não detenham a certificação profissional - “CGA” ou a isenção dela, devidamente atestada pela ANBIMA e com validade vigente.

DO MONITORAMENTO

Compete à equipe de Compliance o acompanhamento periódico quanto à validade das certificações dos membros da equipe de gestão que possuírem alçada/poder discricionário de investimento. Na hipótese de se verificar, que determinado profissional com alçada/poder discricionário de investimento está sem a devida certificação ou com a certificação vencida, tal fato deve ser diretamente comunicado ao Gestor da Sociedade, que deverá afastar imediatamente o profissional de suas funções. O retorno do referido funcionário às suas atribuições só será permitido mediante a apresentação da renovação/obtenção da certificação atestada pela ANBIMA nos termos do Código de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

DA MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS

Compliance deverá manter arquivadas, todas as documentações que:

1. comprove a devida certificação dos membros da equipe, quando aplicável, e
2. comprove o afastamento do membro da equipe de gestão quando vislumbrado a ausência de certificação conforme descrito na cláusula terceira, supra

**Brado Capital**